



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº.1644/2017

Hortolândia, 28 de Setembro de 2017.

Ao

Exmo. Senhor

EDIMILSON MARCELO AFONSO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia – SP.

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, § 1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 2/2017, representado pelo Autógrafo nº 75/2017, que dispõe que dispõe sobre a proibição de uso, em vias e logradouros públicos, de reprodução de sons, em aparelhos portáteis ou não, instalados ou acoplados a veículos automotores, que perturbem o sossego público e dá outras providências, por ser contrário ao interesse público.

A matéria consubstanciada no presente projeto de lei são tratadas pelas leis 3047 de 4 de dezembro de 2014 de autoria do vereador Régis Athanásio Bueno e 3154 de 10 de setembro de 2015 de autoria do vereador Gervário Batista Pozza, cuja revogação é proposta, são normas que se complementam e de forma mais objetiva e ampla que o texto ora proposto, sem contudo ferir as ações administrativas.

De mais a mais, o presente projeto de lei cria atribuições a servidor público, Guarda Municipal, não contempladas na legislação própria Lei Complementar nº 12/2010) e matéria de cunho privativo do Poder Executivo.

Por fim, referido projeto de lei traz em seu bojo contradições no que pertine a reincidência ora pontuando como reincidente o cometimento da mesma infração num período inferior a 30(trinta) dias (§2º do art.2º), ora pontuando como reincidência o cometimento da infração no mesmo dia ou até 12 (doze) meses seguintes a primeira infração, contados da primeira aplicação do auto de infração (§1º do art. 4º).

São as razões que justificam o veto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia

CÂMERA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 29-Set-2017 - 14h35 - 001772-2/2